



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**PROJETO DE LEI N.º 01/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO ANEXO DA LEI 720/2001, DE REGULAMENTAÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFE DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a inserir no Anexo da Lei Municipal n.º 720/2001 as atribuições e os requisitos dos cargos comissionados de Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico e Assessor Técnico Legislativo.

**Parágrafo único.** A partir da publicação desta lei, a Casa Legislativa deverá observar os requisitos e atribuições discriminadas no anexo da lei n.º 720/2001.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões;  
Em 27 de Abril de 2020.

Mesa Diretora

**PEDRO PAULO MONTAGNER**  
**Presidente**

**GESSY MATEUS VENTURA**  
**Vice-presidente**

**KLEBERSON DE ALMEIDA**  
**1º Secretário**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
**2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



## ANEXO

---

### **CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (Lei 843/03)**

**GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO:** Ensino Superior Completo. Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

**CARGO DE PROVIMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- \*Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Legislativo Municipal;
- \*Prestar diretamente assessoramento jurídico à Presidência do Poder Legislativo;
- \*Tratar diretamente com o Presidente do Poder Legislativo;
- \*Prestar assessoramento jurídico a Mesa Diretora no Processo Administrativo e Legislativo e Vereadores, através da elaboração de estudos e pareceres;
- \*Redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Câmara;
- \*Elaborar mensagens da Câmara ao Executivo, quando solicitado;
- \*Representar e assessorar a Câmara em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
- \*Analizar e emitir parecer sobre procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Câmara;
- \*Assistir a órgãos e entidades da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;
- \*Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos;
- \*Defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Legislativo, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;
- \*Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;
- \*Levar ao conhecimento do Presidente, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;
- \*Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



- \*Efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;
- \*Prestar assessoramento jurídico as Comissões Permanente e Temporária da Câmara, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
- \*Desempenhar outras atividades afins.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Idade Mínima: 18 anos de idade; Ser portador de Cédula de Identidade; CPF; Pis/Pasep; Título de Eleitor; Estar quite com as obrigações Militares e Eleitorais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; Ter atendido as condições prescritas para o cargo.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

---

**CARGO: CHEFE DE GABINETE (DL 020/1996 e Lei 843/2003)**

**GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO:** Segundo Grau Completo (Ensino médio Completo)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 02**

**CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

**CARGO DE PROVIMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração**

**ATRIBUIÇÕES:**

- \* Assistir o Presidente em suas relações com os órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e outros órgãos e entidades;
- \* Receber, preparar e expedir a correspondência da Presidência;
- \* Preparar, registrar e expedir os atos da Presidência;
- \* Preparar e controlar a agenda de expediente do Presidente;
- \* Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis, decretos, portarias, e outros documentos e atos pertinentes ao Legislativo;
- \* Transmitir ordens de serviços da presidência aos demais órgãos e departamentos;
- \* Receber autoridade e visitantes;
- \* Despachar com o Presidente;
- \* Executar outras tarefas afins

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Idade Mínima: 18 anos de idade; Ser portador de Cédula de Identidade; CPF; Pis/Pasep; Título de Eleitor; Estar quite



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



com as obrigações Militares e Eleitorais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; Ter atendido as condições prescritas para o cargo.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

---

**CARGO: ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (DL 020/1996 e Lei 843/2003)**

**GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMO:** Segundo Grau Completo (Ensino médio Completo)

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS**

**CARGO DE PROVIMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração**

**ATRIBUIÇÕES:**

- \* Assessorar na emissão de pareceres sobre matérias a serem despachadas pelo Presidente;
- \* Assessorar em todos os trabalhos e documentos administrativos;
- \* Assessorar a Presidência e aos Vereadores;
- \* Redigir, projetos, requerimentos, ofícios e demais documentos pertinentes as atividades da administração, da Presidência e dos Vereadores;
- \* Organizar e manter o acervo de consultas, indicações e bibliotecas;
- \* Dar assistência à Mesa Diretora e aos vereadores durante a realização das reuniões plenárias e de comissões;
- \* Executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:** Idade Mínima: 18 anos de idade; Ser portador de Cédula de Identidade; CPF; Pis/Pasep; Título de Eleitor; Estar quite com as obrigações Militares e Eleitorais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico; Ter atendido as condições prescritas para o cargo.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº01/2020.**

**Nobres Vereadores:**

A Mesa Diretora submete ao Soberano Plenário para estudo e aprovação o **Projeto de Lei n.º 01/2020, que DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO ANEXO DA LEI 720/2001, DE REGULAMENTAÇÃO DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFE DE GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto, tem por objetivo disciplinar adequadamente as atribuições e requisitos dos cargos supramencionados, dirimindo eventuais dúvidas administrativas sobre a escolaridade e competência dos mesmos.

Nestes termos é importante frisar, que a presente regulamentação não cria nova despesa para a Câmara Municipal e nem altera a remuneração dos cargos disciplinados.

Pela importância do presente Projeto, esperamos contar com o unânime apoio dos Nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei por unanimidade.

Sala de Sessões;  
Em 27 de abril de 2020.

Mesa Diretora:

**PEDRO PAULO MONTAGNER**  
**Presidente**

**GESSY MATEUS VENTURA**  
**Vice-presidente**

**KLEBERSON DE ALMEIDA**  
**1º Secretário**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**  
**2º Secretário**